



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 123
Data: 09/04/2018 Horário: 18:00
Legislativo - EMD 13/2018

EMENDA

Data: 09/04/2018

Inclui artigo após o Art. 24 do Projeto de Lei nº 028/2017, renumerando-se o atual Art. 25, com a finalidade de adequar e aperfeiçoar a matéria.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresenta a seguinte

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o **artigo** após o **Art. 24** do **Projeto de Lei nº 028**, de 20 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

“

Art. 25. O proprietário de imóvel que depositar entulhos no passeio público e ou via de rolamento ficará integralmente responsável pelos danos que causar a terceiros e ao patrimônio público.

.....” (AC)

Renunere-se o atual **Art. 25** do **Projeto de Lei nº 028**, de 20 de novembro de 2017.

Justificação nos termos do Parecer Conjunto das Comissões.

Câmara Municipal de Corbélia, 09 de abril de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

ELI STEFANELLO - PP

Presidente CJR

Vice-Presidente CEFO

JOSÉ HELENO MILHOME - PP

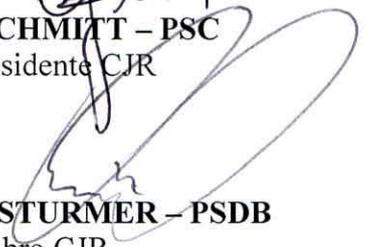
Presidente CEFO



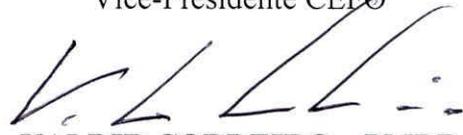
CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19


JULIANO SCHMITT – PSC
Vice-Presidente CJR


LUIS CARLOS STURMER – PSDB
Membro CJR
Membro CVOSP


ODAIR PASETTI – PSL
Vice-Presidente CEE


VALDIR CORDEIRO – PMDB
Presidente CVOSP


VOLMIR GRONOFELD REIS – PSB
Vice-Presidente CVOSP

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 29/04/2018

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por
Máximo de
